



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

PROCESSO N.º 7385/16

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Padronização Municipal e da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013.

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo e, de outro, **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Botucatu/SP, a Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218 inscrita no CNPJ/MF nº. 14.271.474/0001-82, Inscrição Estadual nº 224.091.620.114, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. Celso Bueno da Silva, RG nº 16.922.871-X, CPF nº 444.086.336-15, de acordo com o que consta do Processo nº 7385/16, relativo ao Pregão Presencial N.º 009/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Padronização Municipal e da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 7385/16 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Federais provenientes da Portaria 1.555 de 30 de julho de 2013 e por Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2017, suplementado se necessário, sob os nºs. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita - Fr 01 C.A. 300.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Recursos Próprios; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita - Fr 05 C.A. 300.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Federal (Portaria 1.555 de 30/07/13).

CLÁUSULA QUARTA
ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(es) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s):

I - Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(ns) entregue(s);

II - Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de uma hora, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de **R\$ 128.374,10** (Cento e vinte e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), sendo que o valor unitário e total por item esta abaixo discriminada:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AMBROXOL GTS. 7,5 MG/ML	30	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 50 ML	Nativita	R\$ 2,35	R\$ 70,50
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	1.000	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	Farmace	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
13	CINARIZINA 75 MG.	32.000	COMPRIMIDO	BLISTER	NeoQuimica	R\$ 0,128	R\$ 4.096,00
16	DEXAMETASONA + CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5000 UI.	3.500	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA I (2ML) + AMPOLA II (1ML)	Arese	R\$ 8,65	R\$ 30.275,00
17	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML.	600	SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	Teuto	R\$ 0,53	R\$ 318,00
20	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML.	200	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Eurofarma	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

21	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML.	200	SOL. INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Eurofarma	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
24	GINKGO BILOBA 80 MG.	30.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Cimed	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
30	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG.	18.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Eurofarma	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
36	PAMOATO DE PIRVINIO 100 MG.	960	COMPRIMIDO	BLISTER	Uci-Farma	R\$ 2,98	R\$ 2.860,80
39	TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA B 12,5 MG/G.	800	CREME VAGINAL	TUBO 45G + APLICADOR	Medley	R\$ 13,83	R\$ 11.064,00
41	VITAMINA A 5500 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G.	4.200	POMADA	BISNAGA 45G	Cifarma	R\$ 2,90	R\$ 12.180,00
45	ACICLOVIR 200 MG.	6.500	COMPRIMIDO	BLISTER	Cimed	R\$ 0,26	R\$ 1.690,00
49	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML.	100	SOL. ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	Natulab	R\$ 5,74	R\$ 574,00
51	ALBENDAZOL 40MG/ML.	2.000	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	Prati Donaduzzi	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
57	ANLODIPINO 5 MG.	90.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Geolab	R\$ 0,021	R\$ 1.890,00
59	ATENOLOL 50 MG.	20.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,033	R\$ 660,00
63	BUDESONIDA 50 MCG / DOSE.	900	AEROSOL NASAL	FRASCO C/ 200 DOSES	Eurofarma	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
65	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML.	550	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	União Química	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
70	CLORPROMAZINA 40 MG/ML.	150	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	Cristalia	R\$ 5,12	R\$ 768,00
72	DEXCLORFENIRAMIN A 2 MG.	8.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Geolab	R\$ 0,055	R\$ 440,00
75	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	10.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Hipolabor	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
76	ESTRIOL 1 MG/G.	180	CREME VAGINAL	TUBO 50G + APLICADOR	Sanval	R\$ 6,76	R\$ 1.216,80
78	FENOBARBITAL 100 MG.	45.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Teuto	R\$ 0,078	R\$ 3.510,00
79	FENOBARBITAL 40 MG/ML.	400	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	União Química	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
80	FLUCONAZOL 150 MG.	2.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Prati Donaduzzi	R\$ 0,41	R\$ 820,00
88	LORATADINA 10 MG.	55.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Cimed	R\$ 0,048	R\$ 2.640,00
95	NISTATINA 100.000 UI/ML.	500	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	Prati Donaduzzi	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
100	PERMETRINA 1%.	400	LOÇÃO	FRASCO 60 ML	Nativita	R\$ 1,65	R\$ 660,00
104	RANITIDINA 150 MG.	42.000	COMPRIMIDO	BLISTER	Teuto	R\$ 0,06	R\$ 2.520,00

§1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 009/2017.
- Processo nº. 7385/16

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.



§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente Ata e das Notas e documentos Fiscais devidamente atestados pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993."

§ 10º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 12º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

§ 13º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$\frac{I = (6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da "Ordem de Fornecimento", sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP.

§ 2º As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira no seguinte horário: das 07:00 às 16:00 horas, ou a constante da "Ordem de Fornecimento".

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§2º Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento e transporte dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais de transporte para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. Fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;



III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

I - Confirmada a veracidade dos motivos alegados e dos comprovantes apresentados;

II - A comunicação pela DETENTORA DA ATA ocorrer antes do pedido de fornecimento pela unidade administrativa competente;

III - Garantido o cumprimento dos contratos assinados ou dos pedidos de fornecimento já emitidos pela Administração.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

§1º As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§3º Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§4º A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA**

Análise pelo adquirente:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

§1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 17 de fevereiro de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Celso Bueno da Silva

1º _____
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º _____
Nome: Ana Carolina Filla de Mello
RG: 30.815.276-1

Dr. João Carlos Gonçalves de Souza
Diretor Municipal de Saúde